

De: licitacao@coffito.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de novembro de 2024 11:00
Para: 'Esclarecimentos'
Assunto: RES: IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO PREGÃO 90013/2024
Anexos: COFFITO - Decisão - Impugnação - VANGUARDA.pdf

Prioridade: Alta

Prezado licitante, agradecemos o interesse e participação, seguindo abaixo as respostas aos vossos questionamentos:

Pergunta 01:

R: O entendimento está incorreto. Conforme o disposto no Art. 40 da Instrução Normativa Nº 73/2022, que regulamenta os procedimentos para licitação que tem como critério de julgamento menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica: "Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor". Portanto será oportunizado o prazo previsto no regulamento apontado, sobretudo considerando que em todos os certames do COFFITO foi aplicado o mesmo período.

Pergunta 02:

R: Agradecemos o apontamento feito em relação à divergência identificada no edital quanto ao prazo de SLA para a reparação ou substituição dos bens contratados. Após análise, ratificamos o entendimento de que, considerando os princípios que regem as licitações, especialmente o da ampliação da competitividade, igualdade entre os licitantes e a segurança da contratação, deve prevalecer o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no item 4.24 do Termo de Referência. Tal prazo se mostra adequado para garantir o atendimento eficiente e a solução tempestiva de eventuais problemas, sem comprometer a continuidade dos serviços e o interesse público. Além disso, a escolha desse prazo busca assegurar a padronização e a clareza das regras para todos os participantes, evitando interpretações divergentes que possam prejudicar a disputa justa e equilibrada. Assim, esclarecemos que o prazo de SLA a ser considerado para fins de execução contratual é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Att..

Mateus Paulo P. Lima

Agente de Contratação

Pregoeiro Oficial

Chefe do Setor de Contratos e Licitações

Luiz Felipe Mathias Cantarino

Agente de Contratação

Pregoeiro Oficial

Assessor do Setor de Contratos e Licitações



Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO

Sede: SIA Trecho 17, Lote Nº 810 - Parque Ferroviário.

CEP: 71.200-234 - Brasília - DF

Fone: (61) 3035-7120 - **Site:** www.coffito.gov.br

De: Esclarecimentos <esclarecimentos@vanguardadf.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de novembro de 2024 12:25

Para: licitacao@coffito.gov.br

Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO PREGÃO 90013/2024

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

A VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

SEGUE IMPUGNAÇÃO EM ANEXO.

ESCLARECIMENTO.

Pergunta 01: MANIFESTAÇÃO DO RECURSO

Prezado (a) Pregoeiro (a),

O edital é omissivo em informar o prazo para manifestação de recurso após a declaração do vencedor. Dessa forma, entendemos que o prazo para manifestar a intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, a contar da declaração do vencedor. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02: DIVERGÊNCIA GARANTIA/SLA

Prezado (a) Pregoeiro (a),

Há divergências em relação ao prazo de SLA presentes no edital:

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: "Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado."

TERMO DE REFERÊNCIA: "4.24. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada."

Nesse sentido, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, entendemos que deverá ser considerada o prazo SLA de 3 dias úteis. Nosso entendimento está correto?

